

São Paulo, 20 de dezembro de 2018.

Prezado(a): BERTLING LOGISTICS BRASIL LTDA

N6000J - VIDA SEGURA CORRETORA DE SEGUROS EIRELI

Documento: 0850096010527825.9166375

Parcela	Data	Valor		
001	01/01/2019	R\$ 169,08		

Informamos que a relação atualizada e o demonstrativo de estipulante estão disponíveis no Portal do Cliente e Corretor Online.

ANS - Nº 00058-2

0850096010527825.9166375 1712643

PORTO SEGURO - SEGURO SAUDE S/ R GUAIANASES 1238	Recibo do S	Recibo do Sacado			
PORTO SÃO PAULO - SP - CEP 01204-002 CNPJ 04.540.010/0001-70	Nosso Número	05/96/000513378-7 Número do Título 1142735			
Vencimento Agência/Código Cedente Espécie Quant 01/01/2019	dade (+) Mora / Multa	(=) Valor Cobrado			
(=) Valor Do Contrato (-) Desconto / Abatime:	to	— Autenticação Mecânica			
Sacado 08.428.626/0003-77-BERTLING LOGISTICS BR. Apólice/Documento	ASIL LTDA	/ tato into a guo			
0850096010527825.9166375.001					

## BRADESCO 237-2 23792.37403 59600.051334 78011.238009 8 77560000016908

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO						01/01/2019	
Cedente PORTO SEGURO - S	Agência/Código Cedente 2374/112380-7						
Data Documento 18/12/2018	Número Documento 114273	35	Espécie Doc. 03	Data Processamento 18/12/2018	Aceite N	Nosso Número 05/96/000513378-7	
Jso do Banco CIP-775	Carteira 05	Espécie R\$	Quantidade	Valor Moeda		(=) Valor Do Contrato	169,08
nstruções				-		(-) Desconto / Abatimento	
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO SR(A)CAIXA-AUTORIZADO O RECEBIMENTO DO BOLETO ATÉ 5 DIAS APÓS O VENCIMENTO, ACRESCIDO DE MULTA DE 2% E JUROS DE 0,03% AO DIA. A INADIMPLENCIA PODERÁ OCASIONAR INCLUSÃO NOS ORGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS NA CONTA CORRENTE DO CEDÊNTE						(-) Outras Deduções	
						(+) Mora / Multa	
						(+)Outros Acréscimos	
						(=) Valor Cobrado	

Sacado
08.428.626/0003-77-BERTLING LOGISTICS BRASIL LTDA
N6000J - VIDA SEGURA CORRETORA DE SEGUROS EIRELI
Sacador / Avalista Código de Baixa

O NÃO PAGAMENTO DO PRÊMIO ACARRETA A SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS NO PERÍODO DE INADIMPLÊNCIA. A PRORROGAÇÃO DE VENCIMENTO NÃO PERMITIRÁ A LIBERAÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS.

